

CONTRATO SIMPLIFICADO

1.Número: 32256570						2. Data 21/11/ 2023							
3. Área Demandante UNIDADE ARMAZENADORA DE MANAUS				4. Processo N.º 21218.000334/2023-11				5. CNPJ 26.461.699/0080-84				6. Inscrição Estadual 41143124	
DADOS DO FORNECEDOR													
7. Razão Social VANUZA DOS ANJOS SILVA - BRM MOTORES													
8. Endereço RUA SANTA EDITH, Nº: 09, MONTE DAS OLIVEIRAS								9. CEP 69017173		10. (DDD) Telefone 92 98478-5226			
11. Município/Cidade MANAUS				12. UF AM		13. CNPJ/CPF 49.910.057/0001-17			14. Inscrição Estadual 49.910.057				
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:													
MATERIAIS/SERVIÇOS													
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço					17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$					
								Unitário	Total				
01	Manutenção Corretiva em empilhadeira motorizada movida à gás da marca Clark, com fornecimento de peças, mão de obra e todos os instrumentos necessários ao seu pleno funcionamento.					SERV.	01	R\$ 5.486,00	R\$ 5.486,00				
								20. Total Geral (R\$) =		R\$ 5.486,00			
21. Amparo Legal Dispensa de licitação em razão do limite de valor, nos termos do Inciso II, Art. 416, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.													
CONDIÇÕES													
22. Local de Entrega Av. Min. Mario Andreazza n.º 2196 - Distrito Industrial - Manaus/AM - CEP: 69075-830													
23. Prazo de Entrega 10 dias				24. Garantia 03 (três) meses				25. Condições de Pagamento Nota de Empenho				26. Frete (X) CIF () FOB	
DESPESA EMPENHADA													
27. Número:						28. Data:							
29. Responsável por		30. Aprovado por		31. Autorizado por				32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.					

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.

2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que

venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.

6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GABRIEL DA SILVA BEZERRA, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 21/11/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLORIA DA CRUZ QUEIROZ, Gerente de Área Regional - Conab**, em 22/11/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA FRANCISCA GOMES DE MOURA, Superintendente Regional - Conab**, em 22/11/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANUZA DOS ANJOS SILVA, Usuário Externo**, em 22/11/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32256570** e o código CRC **A115D8B9**.

Referência: Processo nº.: 21218.000334/2023-11

SEI: nº.: 32256570